



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA DA SUDAM**

ATO Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, V e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

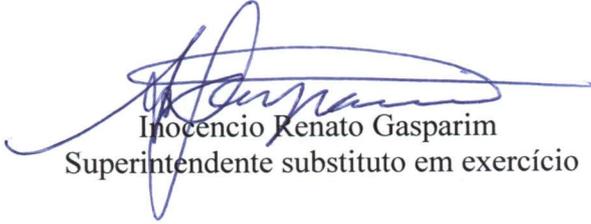
Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

1º - Aprovar “*Ad Referendum*” o Relatório Anual – exercício 2014, do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO, elaborado com base no Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos no exercício de 2014, do Banco da Amazônia S/A, consubstanciado no Parecer Conjunto nº 95/2015/SFRI/SUDAM/MI, de 22/07/2015 da Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

2º - Determinar que o presente pleito seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

Belém, 27/07/2015


Inocencio Renato Gasparim
Superintendente substituto em exercício